



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 0010935-44.2015.4.01.8008
Dispensa de Licitação nº: 350/2013

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2013 DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA O ARQUIVO
JUDICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
POUSO ALEGRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS
GERAIS, E O SENHOR CLÁUDIO DE LIMA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira por delegação na Portaria N.10/94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **CLÁUDIO DE LIMA**, denominado **LOCADOR**, já qualificado nos autos, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Com fulcro no artigo 62, § 3º, I da lei 8.666/93, no artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 e nos termos do disposto na cláusula terceira do contrato, o prazo de vigência ali estipulado, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quinto e Sexto Termos Aditivos, fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, para o período de **02/12/2025 a 01/12/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Em vista da permissão contida nos artigos 17 e 18 da Lei 8.245/91, o valor da locação será definido após a emissão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e a conclusão das negociações com a locadora, permanecendo, provisoriamente, o valor atualmente vigente até a formalização do reajuste por meio de Termo Aditivo, com efeitos a partir de 01/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339036-15 e o Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE32, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, ressalvado o direito ao reajuste do contrato nos termos de sua cláusula quinta, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa da
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

Laércio Rezende Silva
IMOBILIÁRIA PANTANAL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/11/2025, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Rezende Silva, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 10:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1527465** e o código CRC **871A02B5**.